

Lei municipal nº 337  
De 21 de julho de 1994

“Cria normas para Projetos de Lei que declara de utilidades pública as entidades Assistenciais e de fins filantrópicos”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O projeto de Lei que obtiver a declaração de utilidade pública para Entidades Assistenciais e de fins filantrópicos, deverá obrigatoriamente ser instituído por:

- I. – Cópia autenticada do Estatuto Social da Entidade registrado no cartório competente, do qual deve constar expressamente que ela não tem fim lucrativo e que seus diretores não percebam qualquer espécie de remuneração;
- II. – Certidão original do cartório competente de que não consta em seus registros qualquer ato de interrupção da atividade da entidade nos últimos dois anos;
- III. – Cópia autenticada da ata da eleição dos atuais diretores da entidade devidamente registrada no cartório competente;
- IV. – Declaração original ou cópia autenticada de autoridade que tenha fé pública nos termos da Lei civil, atestado que os membros da diretoria são pessoas idôneas;
- V. - Cópia da inscrição no cadastro geral de contribuinte CGC/MF;
- VI. A entidade devesa estar em dias com prestações de contas de verbas recebidas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 21 de julho de 1994.

Francisco de Assis pinto  
-Prefeito Municipal-